

SUBSTITUTIVO 003/2026, AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON ARAÚJO SILVA DO MDB.

Dispõe sobre a transparência e divulgação da lista de solicitações de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura no Município de Parelhas/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei estabelece mecanismos de transparência e publicidade das solicitações de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Parelhas.

Art. 2º. O Município deverá disponibilizar, em link específico e de fácil acesso no Portal da Transparência ou em plataforma eletrônica oficial equivalente, a lista de solicitações para prestação de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. A lista de solicitações deverá contemplar, especialmente, os seguintes serviços:

- I – corte de terras;
- II – perfuração de poços;
- III – construção de barreiros;
- IV – desobstrução ou recuperação de barreiros;
- V – recuperação ou apoio na manutenção de estradas vicinais solicitadas por produtores rurais;
- VI – serviços realizados com utilização de máquinas e equipamentos agrícolas pertencentes ao Município.

Art. 4º. A lista de solicitações deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número de protocolo ou código identificador da solicitação;
- II – comunidade ou localidade do solicitante;
- III – tipo de serviço solicitado;
- IV – data da solicitação;
- V – posição na ordem de atendimento.

Art. 5º. A ordem de atendimento deverá observar preferencialmente a ordem cronológica das solicitações, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas pela administração pública.

Art. 6º. As informações deverão ser disponibilizadas de forma simples e acessível, permitindo ao cidadão acompanhar a posição na fila por meio do número de protocolo ou código identificador.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua fiel execução.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 008/2026 tem como objetivo aperfeiçoar a redação da proposição originalmente apresentada, mantendo sua finalidade principal de ampliar a transparência na prestação dos serviços públicos voltados ao atendimento dos produtores rurais do município.

Os serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura, como corte de terras, perfuração de poços, construção de barreiros e utilização de máquinas públicas, são essenciais para o desenvolvimento das atividades agrícolas e para a subsistência de muitas famílias da zona rural.

A disponibilização pública da lista de solicitações permite maior acompanhamento por parte da população, garantindo transparência nos critérios de atendimento e contribuindo para evitar dúvidas quanto à ordem de execução dos serviços.

A proposta está em consonância com os princípios da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa previstos na Constituição Federal do Brasil de 1988, que orientam a atuação da administração pública em todos os níveis.

Além disso, a medida fortalece o controle social e contribui para uma gestão pública mais justa, organizada e transparente.

Diante da relevância da matéria para os produtores rurais e para a população do município de Parelhas, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Parelhas-RN, 19 de março de 2026.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA
Vereador do MDB